



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SILVÂNIA

ADMINISTRAÇÃO DENISSON

"Aqui Bate Coração Silvaniense"

LEI Nº 905, DE 28 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza a transferência de recursos para a Polícia desta cidade e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, para o Comando do 3º Batalhão da Polícia Militar e para a Delegacia de Polícia desta cidade, mediante convênio com o Comando Militar e com a Secretaria da Segurança Pública, a importância de até 40 (quarenta) M.V.Rs, para cada, destinada a fazer face as despesas com alimentação e alojamento do pessoal destacado, alimentação e cama para presos pobres, combustíveis e assistência técnica para as viaturas, material de consumo, aluguel, taxa de água, energia, telefone etc.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a celebrar os respectivos convênios.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, até o limite das importâncias conveniadas, com recursos do próprio orçamento, na seguinte Programação: 060.0630015.2 - 3.2.1.1.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 28 de agosto de 1989

  
José Denisson de Sousa  
PREFEITO